

À
DD. DIRETORIA DA
AME VVIDA PLANOS DE SAUDE INTEGRADO LTDA
PORTO VELHO - RO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA

Cumprimento de normas legais e regulamentares relativamente às deficiências ou à ineficácia dos controles internos conforme requerido no item 6.3.9.1 do Capítulo I – Normas Gerais instituídas pela Resolução Normativa RN nº 528, de 2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar, elencamos e comentamos os seguintes processos ali definidos:

a) Processos de Comercialização e Comissionamento

A Ame Vvida possui planos ativos liberados junto à ANS para comercialização. Tais planos são vendidos por vendedores externos, os quais possuem comissionamento de 100%. Não é prática da Operadora o diferimento das despesas de comercialização. Nossos exames não identificaram distorções.

b) Recepção e Processamento de Contas Médicas

Para fins de recepção e processamento, as contas médicas são recebidas por meio da TISS, arquivos XML, meios físicos e digitais. Todas as contas médicas e Notas Fiscais recebidas passam por auditoria médica.

A Operadora possui prestadores de serviços médicos para atendimento a seus beneficiários. A Operadora possui auditores médicos contratados como Pessoa Jurídica.

O Setor possui colaboradores para recepção e processamento das contas médicas, e possui sistema de informática utilizado para registro desses eventos. As contas são registradas no momento do seu conhecimento. Nada temos a comentar.

c) Cadastro de Beneficiários

O Setor possui colaboradores destinados ao processamento de cadastro, bem como, sistema de informática utilizado para controle dos beneficiários.

d) Garantias Financeiras

Aplicando todos os procedimentos de auditoria julgados necessários, identificamos que em 31 de dezembro de 2025 a **AME VVIDA PLANOS DE SAUDE INTEGRADO LTDA** encontra-se com as garantias financeiras para lastrear o PEONA insuficiente na ordem de R\$ (382.699,97), contrariando as exigências da ANS.

e) Faturamento de Contraprestações

A Operadora efetua seu faturamento em ambiente interno para cobrança bancária na modalidade de pré-pagamento nos dias 01, 05, 10, 15, 17, 20 e 30 de cada mês para beneficiárias pessoas físicas e para os contratos de pessoas jurídicas. As mensalidades são contempladas nas contas de resultado pelo critério pro rata dia. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde é de:

O Setor possui colaboradores destinado a esse controle, bem como, sistema de informática utilizado para registro dessas. Nada temos a comentar.

Contraprestação Pecuniária / Prêmio a Receber

2025

Planos - Cobertura Assistencial Médico-Hospitalar

Planos Individuais	47.431,44
Planos Coletivos	4.023.855,11
Total Contraprestação Assistencial Médico-Hospitalar	4.071.286,55

f) Contabilidade das Provisões Técnicas ou Outras Provisões

Revisamos os cálculos e contabilizações, objetivando verificar os critérios de constituição de Provisões Técnicas ou Outras Provisões a serem observados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde conforme normas da ANS e normas contábeis adotadas no Brasil, não ocasionando efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras na data de 31 de dezembro 2025. Operadora possui registrado em suas demonstrações contábeis as seguintes Provisões:

Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	2025
Provisão de Prêmio / Contraprestação Não Ganha - PPCNG (i)	411.309,21
Provisão De Insuficiência De Premios/Contraprestações – PIC	11.865,71
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para Outros Prest. de Serviços Assistenciais (ii)	483.333,82
Provisão para Eventos / Sinistros Ocorridos e Não Avisados (PEONA) (iii)	1.046.817,67
Provisão Para Eventos Ocorridos E Não Avisados Sus - PEONA SUS (IV)	290.682,77
Total Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	2.244.009,18

Em nossos exames não identificamos nada que apresente risco de distorções nas demonstrações contábeis.

g) Controle e Limites Financeiros para Valores a Receber e a Pagar

A operadora não possui processos internos de alçadas, limites e segregações para seus pagamentos. Não há recebimento de valores via caixa. A entidade não possui a prática de realizar orçamentos anuais para fins de tomada de decisões.

O Setor possui um colaborador destinado ao controle do “contas a pagar” e outro para o “contas a receber”. O sistema de informática utilizado para esse módulo é o MSOPS da empresa MPLAN Sistemas. Nada temos a comentar.

h) Transações com Partes Relacionadas, Adiantamentos e Empréstimos

1.No período de 2025 a Operadora não operacionalizou transações com partes relacionadas.

2. Em 2025 a operadora não efetuou empréstimo.

Conforme julgamento profissional e através das evidências obtidas, por meio dos procedimentos aplicados e também fundamentado nos critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, não identificamos nada que apresente risco de distorções nas demonstrações contábeis.

- i) Revisamos todas as mutações patrimoniais e financeiras ocorridas no exercício de 2023 da Operadora, observando o atendimento das exigências da ANS através de suas Resoluções Normativas emitidas, atendimento aos registros contábeis observando as contas patrimoniais e de resultado constante do Plano de Conta Padrão.
- l) Revisamos as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas apresentadas após encerramento de nossa auditoria de campo, confrontamos os valores apresentados com os valores do balancete auditado e encontramos uniformidade entre eles, bem como foram elaboradas de acordo com a Resolução Normativa nº 528/2022 da ANS.
- j) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de conformidade com a legislação comercial e fiscal em vigor, com observância da Lei das Sociedades por ações 11.638/07, das Normas Brasileiras de Contabilidade, e padrões da Agência Nacional de Saúde, conforme novo plano de contas estabelecido pela RN 290 de 27 de Fevereiro de 2012, atualizado pelas RN 314/2012, RN 322/2013 e RN 344/2013, RN 418/2016, RN 435/2018, RN 472/2021 e RN 528/2022 como também parcialmente os aspectos relacionados à lei 11.638/2007 e 11.941/2009, e as Regulamentações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. A operadora também atendeu os quesitos da NBCT 10.21, na formatação das demonstrações contábeis.
- k) A exigência da Demonstração dos Fluxos de Caixa foi atendida, mediante sua montagem pelo método direto, conforme RN 290 de 27 de fevereiro de 2012, atualizado pelas RN 314/2012, RN 322/2013 e RN 344/2013, RN 418/2016, RN 435/2018, RN 472/2021 e RN 528/2022, com a reconciliação de acordo com o pronunciamento técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis número 03 (R2) e CFC NBC TG 03 (R2) – Resolução nº 1296/10.

A Operadora mantinha quando aplicável, nos aspectos relevantes, procedimentos e controles internos efetivos dessas operações sobre as demonstrações financeiras na data de 31 de dezembro 2025.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

ANEND – AUDITORES INDEPENDENTES
ATO DECLARATÓRIO CVM N.º 9210
CRC-RJ n.º 003550/O

HILDO JARDIM ALEGRIA
Diretor
Contador - CRC/RJ-041841/S-RJ